

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO ESTADUAL DE RESÍDUOS TÊXTEIS DO CEARÁ, DESTINADO AO MAPEAMENTO, COLETA E REDISTRIBUIÇÃO DE EXCEDENTES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL PARA ARTESÃOS E MICROEMPREENDEDORES.		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	03/06/2026 12:40:04	<b>Data da assinatura:</b>	03/06/2026 12:40:09



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
03/06/2026

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO ESTADUAL DE RESÍDUOS TÊXTEIS DO CEARÁ, DESTINADO AO MAPEAMENTO, COLETA E REDISTRIBUIÇÃO DE EXCEDENTES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL PARA ARTESÃOS E MICROEMPREENDEDORES.**

#### **A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:**

Art. 1º. Fica instituído o Banco Estadual de Resíduos Têxteis, plataforma gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), visando o mapeamento e o intercâmbio de excedentes de produção industrial têxtil.

Art. 2º. São objetivos do Banco Estadual de Resíduos Têxteis do Ceará:

I. Organizar a coleta, o armazenamento e a distribuição de sobras de tecidos, aviamentos e materiais têxteis descartados pelas indústrias de confecção.

II. Facilitar o intercâmbio de materiais entre grandes geradores de resíduos e microempreendedores, artesãos e cooperativas, criando um ciclo fechado de produção.

III. Prover acesso a matéria-prima de qualidade a baixo custo ou de forma gratuita para profissionais da economia criativa, fortalecendo o artesanato tradicional cearense.

IV. Diminuir drasticamente o volume de resíduos têxteis que sobrecarregam os serviços de limpeza urbana e os aterros sanitários das regiões metropolitanas.

V. Criar um sistema de inventário digital que permita identificar a origem, o tipo de fibra e a quantidade de material reaproveitado no Estado.

VI. Incentivar designers e estilistas locais a desenvolverem coleções baseadas no aproveitamento de resíduos (*upcycling*), agregando valor sustentável ao produto cearense.

VII. Destinar parte dos insumos captados para oficinas de costura em unidades prisionais, centros de medida socioeducativa e associações comunitárias.

Art. 3º. São diretrizes para a organização e operação do Banco Estadual de Resíduos Têxteis:

I. Implementação de uma plataforma digital (aplicativo ou portal) para o cadastramento em tempo real de ofertas de resíduos pelas indústrias e demandas pelos artesãos e MEIs.

II. Estabelecimento de unidades de recebimento e triagem estrategicamente localizadas próximas aos distritos industriais de Fortaleza, Maracanaú e Horizonte, facilitando o transporte e a logística.

III. Padronização da triagem por tipo de fibra (natural, sintética ou mista), cor e dimensões, garantindo que o material chegue ao destinatário final pronto para o reuso.

IV. Estabelecimento de normas de preferência para o recebimento dos materiais, priorizando cooperativas de catadores, grupos de mulheres em situação de vulnerabilidade e projetos sociais de capacitação.

V. Criação de mecanismos de reconhecimento para as empresas doadoras, como menção em relatórios de impacto socioambiental do Estado e facilitação de acesso ao Selo "Sertão Circular".

VI. Fomento à governança participativa, envolvendo representantes do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem (Sinditêxtil), do setor de artesanato e de órgãos ambientais.

VII. Proibição do uso dos materiais obtidos via Banco Estadual para fins que não sejam a transformação produtiva ou o reuso social, com previsão de sanções para o desvio de finalidade.

VIII. Autorização para parcerias com transportadoras e empresas de logística para o aproveitamento de "fretes de retorno", visando reduzir o custo e a emissão de carbono no transporte dos resíduos.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

## **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, existe um "apagão logístico" entre a abundância de resíduos nas grandes indústrias têxteis e a carência de insumos para o pequeno artesão e o microempreendedor

individual. Enquanto toneladas de tecidos de alta qualidade são descartadas por grandes plantas industriais (por serem sobras de corte ou coleções passadas), o artesão do interior do Estado enfrenta altos custos para adquirir matéria-prima básica.

Este Banco Estadual de Resíduos Têxteis atuará como um hub de inteligência e distribuição. A plataforma digital permitirá a rastreabilidade desses materiais e organizará o fluxo de doação ou venda subsidiada. A medida é estratégica para a salvaguarda do artesanato cearense — patrimônio cultural e econômico do Estado — garantindo que o design autoral cearense seja alimentado pela própria indústria local. É uma solução de baixo custo operacional e alto impacto na base da pirâmide produtiva, promovendo a simbiose industrial e a economia circular plena.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)